



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.595, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do  
Município no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Abre crédito especial, e dá outras providências.

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, através de decreto, um crédito especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0117 – Fundo Municipal para a Infância e ao Adolescente

Projeto: 1727 – Aquisição de Veículo e Máquina para fabricar fraldas

Elementos de Despesa: 4.5.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00

TOTAL R\$ 38.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A abertura do crédito tem como finalidade atender gastos com a aquisição de veículo e máquina para fabricar fraldas para uso na Secretaria de Assistência Social, na manutenção do programa de Assistência a Criança e ao Adolescente.

**ART. 2º** - Servirá como recurso a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente: Função 04, Subfunção 123, Programa 0009, Atividade 2044, Elemento de Despesa 4.6.90.71.00 **R\$ 38.000,00**

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 15 de janeiro de 2010; 164º de Fundação e 127º de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**VALDEMAR VIEIRA NUNES**  
=Secretário de Administração e Finanças=